

## PREGÃO ELETRÔNICO N. 35/2007

A Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, por meio do Pregoeiro nomeado pela Portaria n. 545, de 27 de março de 2007, publicada no Diário Oficial da União, em 10 de abril de 2007, de acordo com a autorização constante do Processo n. 48500.002591/2007-20, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e *site* abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, sob o regime de empreitada por preço global, conforme descrito no Edital e seus Anexos:

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei n. 10.520, de 17/08/2002, ao Decreto n. 3.555, de 08/08/2000, ao Decreto n. 5.450, de 31/06/2005, Lei n.10.176, de 11/01/2001, e na Lei Complementar n.123/2006, ainda, às disposições contidas na Lei n. 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores, cuja sessão de abertura dar-se-á de acordo com o que segue:

DATA: 09/ 08 /2007.

HORÁRIO DA ABERTURA DO CERTAME: 10:00 h.

SITE: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

e-mail: [comprasaneel@aneel.gov.br](mailto:comprasaneel@aneel.gov.br)

FAX: (61) 2192-8882

### 1 - DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento e substituição de todas as peças ou parte de peças e demais componentes ou parte deles, acessórios gastos ou inajustáveis em servidores, unidades de backup LTO e rack de servidores, instalados nas dependências da ANEEL, com instalação e configuração de “software” referente ao funcionamento da solução de alta disponibilidade DELL/EMC, pelo período de 12 meses, conforme especificações e condições gerais contidas no Anexo IV do Edital do Pregão Eletrônico n. 35/2007.

### 2 - DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar do PREGÃO ELETRÔNICO os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e que estejam obrigatoriamente cadastrados no SICAF.

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL	
VISTO	

- 2.1.1 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.
- 2.2 Somente poderá participar do PREGÃO ELETRÔNICO, na condição de proponente:
- 2.2.1 Empresa em funcionamento no país, desde que desenvolvam atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, comprovada por meio de contrato social ou documento equivalente;
- 2.2.2 A empresa estrangeira, em funcionamento no país, deverá apresentar também o decreto de autorização e o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 2.3 Não poderá participar deste PREGÃO ELETRÔNICO:
- 2.3.1 Empresa em recuperação judicial, extra-judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 2.3.2 Consórcio de empresas;
- 2.3.3 Empresa suspensa pela ANEEL ou que esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 2.3.4 Cooperativa.
- 2.4 O licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 2.5 Não será admitida a subcontratação, sob qualquer pretexto ou alegação.

### 3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (art. 3º, § 1º, do Decreto n. 5.450/2005), no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)
- 3.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao PREGÃO ELETRÔNICO (art. 3º, § 6º, do Decreto n. 5.450/2005).
- 3.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à ANEEL, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 13, inciso III, do Decreto n. 5.450/2005).
- 3.4 O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação (art. 13, inciso I, do Decreto n. 5.450/2005).
- 3.5 Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

#### 4 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 4.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços. (art. 21, do Decreto n. 5.450/2005).
- 4.2 A Proposta de Preços deverá ser encaminhada por meio do sistema eletrônico, a partir da data de liberação do Edital no COMPRASNET até o horário limite para o início da sessão pública, que se dará pela abertura das propostas no dia 09/08/2007, às 10:00 h, horário de Brasília. (art. 21, do Decreto n. 5.450/2005).
- 4.3 Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. (art. 21 § 2º, do Decreto n. 5.450/2005).
- 4.4 O envio da Proposta de Preços deve se dar com o preenchimento dos campos próprios apresentados pelo sistema eletrônico disponível no sítio COMPRASNET ([www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)).
- 4.5 Os valores da proposta de preços devem englobar todas as despesas referentes a execução dos serviços de manutenção, fornecimento de materiais, peças, instalações de "softwares" pertinente ao funcionamento da solução de alta disponibilidade DELL/EMC, bem como todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outras despesas e insumos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.
- 4.6 No preenchimento da Proposta de Preços, o licitante deve informar os seguintes dados:
- 4.6.1 Preço, de acordo com os preços praticados no mercado, em algarismo, com preenchimento em campo próprio, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando os quantitativos constantes no objeto do presente Edital, obrigatoriamente.
- 4.6.2 A proposta de preços deverá ser calculada de acordo com o modelo do ANEXO V e englobará o **valor anual** para a prestação dos serviços, observado o disposto no subitem anterior.
- 4.7 O prazo de validade da proposta de preços apresentada é de 60 (sessenta) dias a contar da data de seu recebimento (art. 6º, Lei n.10.520/2002, combinado com art. 27, §4º do Decreto n. 5450/05)
- 4.8 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada (art. 21, § 4º do Decreto n. 5.450/2005).
- 4.9 A oferta deverá ser precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 4.10 Não se considerará nenhuma oferta ou vantagem não prevista neste Edital.
- 4.11 Serão desclassificadas:
- 4.11.1 As propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;

- 4.11.2 As propostas com preços manifestamente inexeqüíveis, na forma da legislação, considerados os preços praticados no mercado;
- 4.11.3 As propostas que apresentem preços com cotação no valor zero, simbólicos e/ou irrisórios, incompatíveis com os preços praticados no mercado.

## 5 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

- 5.1 A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital e, em conformidade com o subitem 4.2, terá início a sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO N. 35/2007, com a divulgação das propostas de preços recebidas conforme Edital e de acordo com o Decreto n. 5.450/2005.
- 5.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital. (art. 22, § 2º do Decreto n. 5.450/2005).
- 5.3 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes. (art. 22, § 3º do Decreto n. 5.450/2005).
- 5.4 As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet. (art. 22, § 4º do Decreto n. 5.450/2005).
- 5.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes. (art. 22, § 5º do Decreto n. 5.450/2005).
- 5.6 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance (art. 23 do Decreto n. 5.450/2005).

## 6 – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 6.1 Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 6.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 6.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema.
- 6.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

- 6.5 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 6.6 O encerramento da sessão pública dar-se-á por decisão do Pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances, e, após transcurso do prazo, aleatoriamente determinado, de até 30 (trinta) minutos, estará encerrada a recepção de lances.
- 6.7 No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.7.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do PREGÃO ELETRÔNICO será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

## 7 - DA ANÁLISE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1 Após o encerramento da etapa de lances, o Sistema de Pregão Eletrônico identificará em coluna própria as ME/EPP participantes, fazendo a comparação entre os valores da primeira colocada, caso esta não seja uma ME/EPP, e das demais ME/EPPs na ordem de classificação. A proposta que se encontrar na faixa até 5% acima da proposta de menor preço estará empatada com a primeira colocada e terá o direito, **no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo Sistema**, de encaminhar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para o desempate.
- 7.1.1 Para viabilizar tal procedimento, o Sistema selecionará os itens com tais características, disponibilizando-os automaticamente nas telas do pregoeiro e fornecedor, encaminhando mensagem também automática, por meio do *chat*, convocando a ME/EPP que se encontra em segundo lugar, a fazer sua última oferta no prazo de 5 (cinco) minutos sob pena de decair do direito concedido. Caso a ME/EPP classificada em segundo lugar desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o Sistema convocará as demais ME/EPPs participantes na mesma condição, na ordem de classificação. Havendo êxito neste procedimento, o Sistema disponibilizará a nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.
- 7.1.2 Caso sejam identificadas propostas de ME/EPPs empatadas em segundo lugar, ou seja, na faixa dos 5% da primeira colocada, e permanecendo o empate até o encerramento do item, o Sistema fará um sorteio eletrônico entre tais fornecedores, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

- 7.1.3 A negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar, quando houver, será sempre após o procedimento de desempate de propostas e classificação final dos fornecedores participantes.
- 7.2 O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta, diretamente ao licitante que tenha apresentado a melhor oferta, para que seja obtido o preço mais vantajoso, bem como decidir sobre a sua aceitação, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital (art. 24, § 8º do Decreto nº 5.450/2005).
- 7.2.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.3 O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço do objeto em relação ao estimado para a contratação.
- 7.3.1 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste Edital.
- 7.4 A classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.
- 7.4.1 Será considerada mais vantajosa para a ANEEL a oferta de **MENOR PREÇO GLOBAL ANUAL**, proposta e aceita, obtida na forma da condição anterior.
- 7.5 Aceita a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL ANUAL**, será analisada a habilitação da licitante, para verificação do atendimento das condições fixadas no item 08 deste Edital.
- 7.6 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo objeto, pelo Pregoeiro, caso não haja interposição de recursos.
- 7.7 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o grupo correspondente a sua proposta.
- 7.7.1 Na hipótese do subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.
- 7.8 Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.
- 7.9 Será declarado vencedor para o objeto, o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do edital e ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL ANUAL** para a respectiva prestação dos serviços.
- 7.10 O licitante declarado vencedor se obriga a adequar sua proposta de preços ao valor ofertado em seu lance, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, refazendo seus cálculos em função dos quantitativos

previstos no Edital e dos novos preços de forma que os valores assim calculados correspondam ao valor a ser efetivamente praticado, os quais deverão ser apresentados sem identificação do licitante.

- 7.11 O licitante vencedor se responsabiliza pelo valor de seu lance para a totalidade dos serviços licitados, não sendo aceito, em hipótese alguma, alegações de erros nos quantitativos, sob pena das cominações legais.

## 8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1 A habilitação do licitante que apresentar a melhor proposta será verificada *on line* no SICAF, após a análise e julgamento da Proposta de Preços.

8.1.1 No que tange a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será observado o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n 123/2006.

- 8.2 O licitante que apresentar a melhor proposta deverá enviar, via FAX, em até 4 (quatro) horas úteis após o encerramento da sessão do PREGÃO ELETRÔNICO, com encaminhamento do original ou cópia autenticada, em até 48 (quarenta e oito) horas:

8.2.1 Declarações:

8.2.1.1 Declaração de Compromisso de Comunicação da Superveniência de Fato Impeditivo da Habilitação, conforme modelo do Anexo I;

8.2.1.2 Declaração de cumprimento da obrigação prevista na Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme modelo do Anexo II;

8.2.2 Para Qualificação Econômico-Financeira:

8.2.2.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede do licitante, nos últimos 90 (noventa) dias que antecedem a abertura da licitação, quando o prazo de sua validade não estiver definido.

8.2.2.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, que permitam aferir a condição financeira da empresa.

8.2.2.3 A comprovação de boa situação financeira da licitante será aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG) igual a 1, Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, evidenciadas pela própria licitante:

LG =	<u>ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO</u> PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
SG =	<u>ATIVO TOTAL</u> PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
LC =	<u>ATIVO CIRCULANTE</u> PASSIVO CIRCULANTE

8.2.2.4 Os licitantes que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem anterior, deverão comprovar patrimônio líquido mínimo de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) .

8.2.2.5 Os licitantes em situação regular no SICAF estarão dispensados do cumprimento das exigências previstas no subitem 8.2.2, à exceção do subitem 8.2.2.1.

8.2.3 Para Qualificação Técnica:

8.2.3.1 **Termo de vistoria técnica**, conforme modelo do Anexo III, comprovando que o licitante ou preposto, realizou vistoria no parque de equipamentos e instalações de informática disponíveis na ANEEL.

8.2.3.1.1 Os proponentes deverão programar a visita com antecedência mínima de 01 (um) dia da data marcada para a entrega dos envelopes de habilitação e propostas de preços. O telefone para agendamento de vistoria é (61) 2192 - 8681, com a Sra. Márcia Fernanda, bem como o horário de visita será de segunda a sexta, das 08:30 às 11:00 hs e de 14:30 às 17:00 hs.

8.2.3.2 A empresa licitante deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) ter a empresa prestado serviços compatíveis em quantidade com o objeto (servidores, unidades de backup LTO e rack de servidores DELL) constante deste Edital, de forma satisfatória e compatível.

8.2.3.3 A comprovação do vínculo empregatício do(s) técnico(s) deverá ser feita por meio de cópia autenticada da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) ou Contrato Social, quando for o caso.

8.3 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhados dos originais, enviados ao Pregoeiro para conferência.

8.4 O invólucro contendo a documentação deve ser endereçado para:



**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTROLE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N. 35/2007**  
**ENDEREÇO: SGAN 603, Módulo J – Sala 101 – Asa Norte / Brasília – DF. CEP: 70830-030**

- 8.5 Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
- 8.6 Ao Pregoeiro ou à autoridade superior é assegurado o direito de solicitar ao licitante vencedor, a qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre os documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.
- 8.7 Disposições gerais da habilitação:
- 8.7.1 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;
- 8.7.1 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.
- 8.8 Quando todos os licitantes forem inabilitados, o Pregoeiro poderá, obedecida a ordem de classificação das propostas, fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos.
- 8.8.1 Serão aceitas somente cópias legíveis, respeitado o item 8.2;
- 8.8.2 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;
- 8.8.3 O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida ou julgar necessário;
- 8.8.4 Os documentos a serem protocolados deverão ser apresentados, preferencialmente, grampeados e/ou encadernados, na ordem retromencionada.

## 9 - DA ADJUDICAÇÃO

- 9.1 O objeto deste PREGÃO ELETRÔNICO será adjudicado pelo Pregoeiro, se não houver interposição de recursos, depois de atendidas as condições deste Edital, cuja homologação caberá à autoridade superior da ANEEL.
- 9.2 Se houver interposição de recursos e caso seja mantida a decisão pelo Pregoeiro, caberá à autoridade superior proceder à análise do recurso, bem como à adjudicação do objeto ao licitante vencedor e à homologação do certame, conforme art. 27 do Decreto n. 5.450/2005.

## 10 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

- 10.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório de PREGÃO ELETRÔNICO (art. 18 do Decreto n. 5.450/2005).
- 10.1.1 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável, decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 10.1.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 10.2 A impugnação feita tempestivamente não impedirá o licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para a abertura da sessão.
- 10.3 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO ELETRÔNICO VIA INTERNET, pelo endereço [comprasaneel@aneel.gov.br](mailto:comprasaneel@aneel.gov.br)

## 11 - DOS RECURSOS

- 11.1 É admissível a interposição de recurso compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública realizada exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico.
- 11.2 Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la, ao Pregoeiro, por meio eletrônico, explicando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor.
- 11.3 O licitante dispõe do prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação do recurso, por escrito, que ficará disponível a todos os participantes, tão logo sejam encaminhados ao Pregoeiro.
- 11.4 Os demais licitantes poderão apresentar contra-razões em até 3 (três) dias úteis, contados a partir do término do prazo do recorrente.
- 11.5 É assegurada aos licitantes vista imediata dos atos do PREGÃO ELETRÔNICO, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contra-razões; observados os prazos da legislação pertinente.
- 11.6 A decisão do Pregoeiro deverá ser motivada.
- 11.6.1 À autoridade competente cabe decidir os recursos contra atos do Pregoeiro, quando este mantiver sua decisão (art. 8, inciso IV do Decreto n. 5.450/2005).
- 11.7 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

- 11.8 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento; não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais. Os recursos e as contra-razões dos demais licitantes que forem enviados por fax, deverão ter seus originais encaminhados em até 05 (cinco) dias úteis após o prazo recursal.
- 11.9 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Superintendência de Licitações e Controle de Contratos e Convênios - SLC.
- 11.10 Caso seja mantida a decisão pelo Pregoeiro, caberá à autoridade superior proceder à análise do recurso, bem como à adjudicação do objeto ao licitante vencedor e à homologação do certame, conforme artigo 27 do Decreto n. 5.450, de 31 de maio de 2005.
- 11.11 As razões dos recursos deverão ser apresentadas por escrito, protocoladas tempestivamente no Protocolo Geral – SGAN 603, Módulo I, Asa Norte – Brasília/DF – CEP: 70830-030, e dirigidas ao Pregoeiro, o qual decidirá sobre os recursos.
- 11.12 Qualquer recurso ou impugnação contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 12- DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 12.1 A ANEEL convocará regularmente o vencedor da licitação para assinar o contrato, dentro do prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.
- 12.2 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, e, quando o proponente vencedor não apresentar situação regular ou recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

## 13 - DO PAGAMENTO

- 13.1 O prazo de pagamento da fatura será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da nota fiscal/fatura, obedecendo aos seguintes eventos:
- 13.1.1 Apresentação da nota fiscal/fatura pela CONTRATADA em até 2 (dois) dias úteis após a aprovação do Relatório Técnico Mensal pela área técnica responsável (Superintendência de Gestão Técnica da Informação –SGI/ANEEL).
- 13.1.2 Atestação da nota fiscal/fatura pela SGI/ANEEL em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta;
- 13.1.3 Pagamento pela área financeira em até 5 (cinco) dias úteis, contados do atesto.

- 13.2 A ANEEL não se responsabilizará pelo retardamento do pagamento, em decorrência de documentos de cobranças errados, rasurados ou emitidos em desacordo com a legislação vigente.
- 13.3 A ANEEL reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.
- 13.4 A nota fiscal apresentada deverá discriminar com detalhamento da prestação dos serviços realizados.
- 13.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o ressarcimento financeiro será calculado do dia subsequente ao vencimento da fatura até a data do efetivo pagamento, mediante a aplicação de juros moratórios de 12% (doze por cento) ao ano sobre a parcela em atraso "pro rata die".
- 13.6 Os pagamentos somente serão realizados após a comprovação da regularidade da CONTRATADA junto ao INSS e ao FGTS.
- 13.7 Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

#### 14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Federal, direta ou indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:
- 14.1.1 Se recusar a assinar o contrato;
- 14.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto deste PREGÃO ELETRÔNICO;
- 14.1.3 Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 14.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 14.1.5 Fizer declaração falsa;
- 14.1.6 Cometer fraude fiscal;
- 14.1.7 Falhar ou fraudar na execução do objeto.
- 14.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste PREGÃO ELETRÔNICO, a ANEEL poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções fixadas a seguir, sem prejuízo de outras previstas em lei:
- 14.2.1 Advertência;

- 14.2.2 Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do serviço prestado, por dia de atraso, até o limite máximo de 2% (dois por cento);
- 14.2.3 Multa compensatória de 3% (três por cento) do valor da nota de empenho, no caso de recusa em fornecer os bens;
- 14.2.4 Multa de 5% (cinco por cento) do valor da nota de empenho, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada.
- 14.3 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela ANEEL, o licitante e/ou a CONTRATADA ficará isento(a) das penalidades mencionadas.
- 14.4 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

## 15 – DO PREGÃO ELETRÔNICO

- 15.1 A critério da ANEEL, este PREGÃO ELETRÔNICO poderá:
- 15.1.1 Ser anulado, se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- 15.1.2 Ser revogado, a juízo da ANEEL, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou
- 15.1.3 Ter sua data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência exclusiva da ANEEL.
- 15.2 Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste PREGÃO ELETRÔNICO:
- 15.2.2A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n. 8.666/93;
- 15.2.3A nulidade do procedimento licitatório induz à da nota de empenho, ressalvado, ainda, o dispositivo citado no item anterior; e
- 15.3 No caso de desfazimento do processo licitatório, ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## 16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

- 16.1 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a ANEEL não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.2 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados na licitação.
- 16.3 Após aberta a sessão, não caberá desistência dos lances ofertados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 16.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários e *site* anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 16.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.
- 16.6 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à ANEEL responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 13, inciso III do Decreto n. 5.450/2005).
- 16.7 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, inciso IV, Decreto n. 5.450/2005).
- 16.8 As normas que disciplinam este PREGÃO ELETRÔNICO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

## 17 - DOS ANEXOS DO EDITAL

- 17.1 Constituem Anexos deste edital os seguintes documentos:
- 17.1.1 ANEXO I – Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
- 17.1.2 ANEXO II - Declaração de Cumprimento ao disposto na Lei n. 9.854/99;
- 17.1.3 ANEXO III – Declaração de Vistoria;

- 17.1.4 ANEXO IV – Termo de Referência;
- 17.1.5 ANEXO V - Modelo de Proposta de Preços;
- 17.1.6 ANEXO VI – Minuta de Contrato.
- 17.1.7 ANEXO VII – Modelo de Termo de Recebimento Definitivo.

Brasília/DF, 23 de julho de 2007.

**AUREO ARAUJO DE SOUZA**

Superintendente de Licitações e Controle de Contratos e Convênios

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL	
VISTO	

**ANEXO I - DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 35/2007**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

A proponente, para fins de participação na PREGÃO ELETRÔNICO N. 35/2007, declara sob as penas da lei, que não existem fatos impeditivos de sua participação na presente licitação e se compromete a comunicar à Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL qualquer fato que venha a comprometer sua habilitação, inclusive durante a execução do contrato.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

Brasília, de de 2007.

---

(Representante Legal)  
(Nome da Empresa)  
(Endereço / endereço eletrônico)  
(Telefone / Fax / e-mail)

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL	
VISTO	



**ANEXO II - DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 35/2007**

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NA LEI N. 9.854/99

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N. 35/2007

....., inscrito no CNPJ/MF n. ...., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n. .... e do CPF n. ...., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (            ).

\_\_\_\_\_  
(Local/Data)

\_\_\_\_\_  
(Representante Legal)  
(Nome da Empresa)  
(Endereço / endereço eletrônico)

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL	
VISTO	

(Telefone / Fax / e-mail)

**ANEXO III - DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 35/2007**

**MODELO DE TERMO DE VISTORIA TÉCNICA**

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N. 35/2007

Declaramos, para fins de atendimento ao subitem 8.2.1.3 do Edital de Pregão Eletrônico nº 035/2007, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n. \_\_\_\_\_, estabelecida na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, no endereço \_\_\_\_\_, telefone n. \_\_\_\_\_, fax n. \_\_\_\_\_, por meio do seu responsável técnico, \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n. \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_, visitou nesta data as instalações da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, onde tomou conhecimento dos aspectos técnicos e das condições locais para a execução dos serviços.

Por ser verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do servidor responsável da SGI/ANEEL)

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO TÉCNICO PRÉVIO

Declaramos nossa concordância com o Termo de Vistoria Técnica emitido pela SGI/ANEEL, dando-nos por satisfeitos com as informações e esclarecimentos obtidos na aludida visita e por plenamente capacitados a elaborar nossa proposta para a licitação em tela.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal

### ANEXO IV - DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 35/2007

#### DETALHAMENTO DO OBJETO

##### 1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a prestação de serviços de assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva na solução DELL/EMC, com o fornecimento e substituição de todas as peças ou parte de peças e demais componentes ou parte deles, acessórios gastos ou que não se podem ajustar em servidores de rede, unidade de backup automatizada – LTO, componentes de armazenamento de dados e rack de servidores, instalados nas dependências da ANEEL, com instalação e desinstalação de equipamentos e dispositivos, bem como instalação e configuração de “software” pertinente ao funcionamento da solução.

##### 2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSIDERADAS:

**GRUPO 01** - 10 (dez) Servidores de Rede Dell PowerEdge 6450 (Services Tag: 7WNZ411 - 34PZ411 - 4WNZ411 - FWNZ411 - 6WNZ411 - 3WNZ411 - 9WNZ411 - 4KPPC11 - 7KPPC11 - 14PZ411)

- 04 (quatro) Processadores Pentium III Xeon 700 MHz 1 Mb de cache;
- 04 (quatro) GB Memória RAM (8x512 Mb);
- 02 (dois) Discos Rígidos de 18 GB Ultra 3 10k Rpm;
- Controladora RAID Perc3-DC, 128 Kb Cache;
- Unidade de Disco Flexível de 1.44 MB;
- Unidade CDRom de 24X
- 02 (duas) Placas de rede Intel 10/100+ - cobre;
- 01 (uma) Placa de rede Intel 10/100/1000+ - Fiber;

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL	
VISTO	

- Ventiladores Redundantes e Hot-Plug;
- Fontes de Alimentação redundantes e Hot-Plug;
- Placa de Gerenciamento remoto – DRAC

**GRUPO 02** - 02 (dois) Servidores de Rede Dell PowerEdge 6450 (Services Tag: 8WNZ411 - DWNZ411)

- 04 (quatro) Processadores Pentium III Xeon 700 MHz 1 Mb de cache;
- 04 (quatro) GB Memória RAM (8x512 Mb);
- 02 (dois) Discos Rígidos de 18 GB Ultra 3 10k Rpm;
- Controladora RAID Perc3-DC, 128 Kb Cache;
- Unidade de Disco Flexível de 1.44 MB;
- Unidade CDRom de 24X
- 04 (quatro) Placas de rede Intel 10/100+ - cobre;
- 01 (uma) Placa de rede Intel 10/100/1000+ - Fiber;
- Ventiladores Redundantes e Hot-Plug;
- Fontes de Alimentação redundantes e Hot-Plug;
- Placa de Gerenciamento remoto – DRAC.

**GRUPO 03** - 02 (dois) Servidores de Rede Dell PowerEdge 2650 (Services Tag: JCJY921 - 2DJY921)

- 02 (dois) Processadores Pentium IV 2.4 GBZ 512 KB de cache;
- 02 (dois) GB Memória RAM (4x512 Mb);
- 02 (dois) Discos Rígidos de 73 GB Ultra 3 10k Rpm;
- Controladora RAID integrada, 128 Kb Cache;
- Unidade de Disco Flexível de 1.44 MB;
- Unidade CDRom de 24X
- 02 (duas) Placas de rede Intel 10/100+ - cobre;
- Ventiladores Redundantes e Hot-Plug;
- Fontes de Alimentação redundantes e Hot-Plug.

**GRUPO 04** - 01 (uma) Unidade de Backup Automatizada Dell PowerVault TL 4000 (Service Tag: 8MS73C1)

- 02 (dois) Drives LTO III 400/800 GB;
- 02 (duas) portas padrão fibre channel;
- Padrão ultra LTO III;
- Sistema automático de troca de cartuchos, sem a interferência do usuário.

**GRUPO 05** - 02 (dois) Rack's padrão 19 polegadas Dell PowerEdge 4210 (Services Tag: J1SN311 – C888611)

- Padrão universal 19 polegadas;
- 42U's de altura;
- Portas frontal e traseira perfuradas;
- Monitor do tipo LCD de matriz ativa – TFT com 15 polegadas;
- Mouse do tipo "track ball";
- Teclado padrão US;
- Console switch com 16 portas;
- 02 (dois) circuitos independentes para alimentação elétrica.

**GRUPO 06** - 01 (um) Sistema de Armazenamento externo Fibre Channel EMC CX400 (Services Tag: - 6XD7K21 - 5VD7K21)

- Padrão universal 19 polegadas;

- 02 (duas) controladoras redundantes com suporte aos níveis de RAID 0, 1, 3 e 5 via hardware, padrão FC-2 e memória cachê ECC de 1 (um) GB;
- Capacidade bruta de armazenamento instalada de 6,1 (seis vírgula um) TB, por meio da utilização de discos rígidos padrão Fibre Channel 2, com capacidade de 146 GB e velocidade rotacional de 10.000 rpm;
- Funcionalidade Hot-swap / Hot-plug;
- Conexão simultânea com 2 (dois) switches Fibre Channel, por meio de cabos Fibre Channel multi-modo;
- Fontes de Alimentação redundantes e hot-swap, com tensão de entrada 110/220 V;
- Ventiladores internos redundantes e hot-swap, para refrigeração do equipamento;
- Software de gerenciamento (Navisphere Manager e Access Logix);
- Software de balanceamento e failover (PowerPath).

**GRUPO 07** - 02 (dois) Switches Fibre Channel EMC DS-1682 (Services Tag: 47H7K21 - 57H7K21)

- Gabinete do tipo rack mountable, com altura de 1U;
- 16 (dezesesseis) portas padrão Fibre Channel, com interfaces GBIX hot-swap e conectores LC para cabos de fibra ótica multi-modo;
- Taxa de transferência de 400 MB/s por porta, em full-duplex;
- Arquitetura Non-blocking;
- Fontes de Alimentação redundantes e hot-swap, com tensão de entrada 110/220 V;
- Ventiladores redundantes.

**GRUPO 08** - 24 (vinte e quatro) Placas Adaptadoras Fibre Channel – HBA (Host Bus Adapter Qlogic) QLA2340 (Services Tag: 1XSN821 - 1YSN821 - 2YSN821 - 9XSN821 - BXS821 - CXSN821 - DXSN821 - FXSN821 - GXSN821 - HWSN821 - HXSN821 - JXSN821 - 2XSN821 - 3BSN821 - 3XSN821 - 4XSN821 - 5XSN821 - 6XSN821 - 7XSN821 - 8XSN821 - F9SN821 - G9SN821 - H9SN821 - JWSN821)

- Barramento PCI de 64 (sessenta e quatro) bits;
- Tecnologia Fibre Channel 2, full-duplex, padrão 2 GB/s;
- Taxa de transferência de dados mínima de 200 MB/s;
- Suporte a protocolos FCP (Fibre Channel Protocol) – SCSI e IP (Internet Protocol);
- Suporte FC-AL (Fibre Channel – Arbitrated Loop);
- Leds de status de transmissão e recebimento de dados;
- Suporte para IP sobre Fibre Channel.

- 2.1 Entende-se por equipamentos, todos os servidores de rede, rack de servidores, unidade de backup automatizada (LTO), sistema de armazenamento, switches de fibre channel e placas adaptadoras fibre channel especificados neste Termo de Referência, que compõem a solução DELL/EMC.
- 2.2 Também é parte integrante da solução DELL/EMC todos os softwares e configurações responsáveis pelo gerenciamento dos servidores de rede, placas de comunicação, configuração e atribuição de discos, bem como o gerenciamento integrado da solução de backup (Robô de Backup). São eles, os softwares EMC PowerPath, Navisphere 6, drivers assinados digitalmente, firmwares (Bios e Eproms) dos componentes que utilizam esses recursos, devendo ser mantidos em sua versão atualizada de acordo com as recomendações fornecidas pelos fabricantes (DELL/EMC).
- 2.3 Todas as peças, componentes e acessórios necessários à manutenção corretiva, deverão ser originais e deverão atender as especificações técnicas do respectivo fabricante. Neste caso, será necessária a autorização da SGI/ANEEL para sua instalação, e deverão ser mantidas, no mínimo, as mesmas características de padronização e qualidade.
- 2.4 Por ocasião do atendimento à chamada técnica para manutenção corretiva, será realizada revisão no equipamento que compreenderá em outras operações consideradas necessárias, os serviços de lubrificação, limpeza interna, ajustes, inspeções visuais nas placas e componentes, inspeção nos conectores, medição de tomadas de força, execução de rotinas de testes padronizados pelos fabricantes DELL/EMC, atualização e verificação de drivers, firmwares e softwares de gerenciamento ligados

diretamente aos servidores e demais componentes da solução DELL/EMC, além da verificação de existência de danos físicos no equipamento, caso necessário.

- 2.5 A ANEEL reserva-se ao direito de efetuar auditoria e vistoria nos serviços realizados, aplicando as penalidades previstas, caso seja constatada a prática de procedimentos marginais, técnica inadequada ou serviços não recomendados pelo fabricante.
- 2.6 Serão de responsabilidade da empresa vencedora todos os serviços de instalação, reinstalação, programação, reprogramação, fornecimento de peças, componentes, softwares e acessórios que sejam necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos.
- 2.7 A empresa vencedora deste certame deverá realizar aplicação de releases e/ou patches de manutenção para o perfeito funcionamento dos equipamentos.
- 2.8 Serão consideradas 2 (duas) descrições para a prestação do serviço:

i. Manutenção Corretiva

Entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a recolocar o equipamento defeituoso em perfeitas condições de uso, compreendendo, inclusive, as necessárias substituições de peças e componentes, ajustes e reparos, de acordo com manuais e normas técnicas específicas, limpeza e aspiração na parte interna do equipamento.

ii. Manutenção Preventiva

Entende-se por manutenção preventiva, aquela que tem por finalidade executar qualquer serviço que envolva limpeza, calibração, ajustes, testes e revisões que visem evitar a ocorrência de quebras ou defeitos, bem como garantir o funcionamento dos equipamentos dentro das condições operacionais especificadas pelo fabricante, compreendendo, inclusive, as necessárias substituições de peças e componentes.

### 3. ATENDIMENTO E SUPORTE

- a) Deve ser fornecida a referência completa do canal de atendimento e suporte técnico ofertado, com a nomeação e o telefone do(s) responsável(is) técnicos que possa(m) responder questionamentos sobre todas as características do produto em pauta, durante o período da garantia de atualização;
- b) Prestar assistência técnica de atendimento "on site" 24 (vinte e quatro) horas x 7 (sete) dias por semana, inclusive os feriados, cumprindo os seguintes prazos máximos de atendimento:

Meio de Atendimento	Prazo Máximo
Telefone	Imediato
E-mail	2 (duas) horas
Instalações da ANEEL	4 (quatro) horas

### 4. PROCEDIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO

- a) A **Solicitação de Atendimento** será feita via canal de atendimento disponibilizada pela Contratada para apoio da execução dos serviços objeto deste termo de referência, preferencialmente por telefone comercial ou escala de plantão, onde será realizada a abertura de chamados (24x7x365).

- b) A partir da notificação do incidente pela Contratante a Contratada coordenará estudos para solução do caso ocorrido, respeitando as orientações estabelecidas no TÓPICO 8 – Tabela de Severidade.
- c) O **Representante da Contratante** e a **Contratada** negociam os termos e condições para realização dos serviços.
- d) O **Representante da Contratante**, designado pela Superintendência de Gestão Técnica da Informação – SGI/ANEEL **autoriza a execução dos serviços** e atividades correspondentes à solução do incidente ocorrido.

## 5. RELATÓRIO DE ATIVIDADES

- a) Mensalmente, a Contratada deverá elaborar um relatório, que tomará como referência as **Solicitações de Atendimento** e o resultado apurado da efetiva prestação do serviço, a ser registrado em **Relatório de Atividades** circunstanciado.
- b) A medição da prestação do serviço será realizada no final de cada mês, compreendendo o período entre o primeiro dia e o último dia do mês, exceto no mês de assinatura do contrato, no qual a medição compreenderá os serviços realizados entre a data de assinatura do instrumento contratual e o último dia do mês, bem como no último mês de vigência do contrato, em que se medirá o serviço prestado entre o primeiro dia deste mês e a data de vencimento do contrato.
- c) O **Relatório de Atividades** deverá ser emitido mensalmente pelo **Representante da Contratada**, contendo no mínimo:
  - Identificação do Relatório de Atividades;
  - Data da Emissão;
  - Número do Contrato;
  - Data da Assinatura do Contrato;
  - Correspondente número do incidente/demanda que originou o chamado,
  - Número de chamados em aberto;
  - Número de chamados concluídos;
  - Descrição do incidente e correspondente descrição detalhada da solução aplicada.

## 6. RELATÓRIO DE NÍVEL DE ATENDIMENTO DE SERVIÇO

- a) Mensalmente, o **Representante da Contratante** realizará avaliação do nível de atendimento dos serviços contratados e calculará a Nota Mensal de Avaliação – NMA, considerando os pontos perdidos nas avaliações dos indicadores estabelecidos no parágrafo 7 – Indicadores de Nível de Serviço deste termo de referência.

$$\text{NOTA MENSAL DE AVALIAÇÃO (NMA)} = 10 - (\sum \text{PONTOS PERDIDOS})$$

- b) Sempre que a NMA for maior ou igual a 8,0 e menor que 9,0 a empresa contratada receberá advertência.
- c) Sempre que a NMA for menor que 8,0 a empresa contratada receberá multa de 2% sobre o valor faturado no mês anterior ao de sua aplicação.
- d) Sempre que a empresa contratada acumular duas advertências consecutivas, receberá multa de 2% sobre o valor faturado no mês anterior ao de sua aplicação.

## 7. INDICADORES DE NÍVEL DE SERVIÇO PRESTADO

QUALIDADE		
Item	Descrição da Avaliação	Resultado da Avaliação
7.1	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Quando da ocorrência de um incidente, este deverá ser classificado conforme o estabelecido no <b>tópico 8 - Tabela de Severidade</b>, observando-se os limites de prazo para o <b>início de atendimento</b> definidos para cada classificação.</li> <li>- Se o <b>início de atendimento</b> correspondente não for realizado dentro do prazo estabelecido, será considerada uma avaliação insatisfatória para cada ocorrência.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- 0,6 ponto perdido na Nota de Avaliação Mensal, para cada avaliação insatisfatória, e mais 0,3 ponto perdido para cada fração de 1 (uma) hora, subsequentes enquanto não for iniciado o atendimento.</li> </ul>
7.2	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Quando da ocorrência de um incidente, este deverá ser classificado conforme o estabelecido no <b>tópico 8 - Tabela de Severidade</b>, observando-se os <b>limites de tempo para apresentação de diagnóstico e respectivo prazo</b> para a solução completa do incidente, conforme definido em cada classificação.</li> <li>- Se a apresentação do diagnóstico e do prazo correspondente, não for realizada dentro do limite de tempo estabelecido, será considerada uma avaliação insatisfatória para cada ocorrência.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- 0,6 pontos perdido na Nota de Avaliação Mensal, para cada avaliação insatisfatória, e mais 0,3 pontos perdido para cada fração de 48 (quarenta e oito) horas, subsequentes enquanto não for apresentado o referido prazo para solução completa do incidente.</li> </ul>
7.3	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Mensalmente, será feito acompanhamento em cada um dos cronogramas estabelecidos para atendimento.</li> <li>- Se ocorrer atraso nos cronogramas estabelecidos, sem justificativa aceita pelo representante da contratante, será considerada uma avaliação insatisfatória para cada ocorrência.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- 0,6 pontos perdido na Nota de Avaliação Mensal, para cada fração de 10% (dez por cento)<sup>1</sup> de atraso, subsequente ao prazo previsto para execução do cronograma.</li> </ul>

PONTUALIDADE		
Item	Descrição da Avaliação	Resultado da Avaliação
7.4	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Quando identificada ausência de técnico, que venha comprometer a qualidade do serviço, o fato será devidamente comunicado à empresa contratada.</li> <li>- Se ocorrer esta comunicação, será considerada uma avaliação insatisfatória para cada ocorrência.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- 0,4 pontos perdido na Nota de Avaliação Mensal, para cada avaliação insatisfatória.</li> </ul>

PATRIMÔNIO E NORMAS INTERNAS		
Item	Descrição da Avaliação	Resultado da Avaliação
7.5	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Mensalmente, será verificada a incidência de danos ao patrimônio da ANEEL, por parte dos profissionais alocados aos serviços contratados.</li> <li>- Se ocorrer registro de danos, será considerada uma avaliação insatisfatória para cada caso identificado e notificado à empresa contratada para os devidos ressarcimentos.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- 0,1 pontos perdido na Nota de Avaliação Mensal, para cada avaliação insatisfatória.</li> </ul>
7.6	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Mensalmente, será acompanhada a incidência de reclamações sobre comportamento inadequado ou desobediência às normas internas da ANEEL.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- 0,1 pontos perdido na Nota de Avaliação Mensal, para cada avaliação insatisfatória.</li> </ul>

<sup>1</sup> Calculado com base na duração total das horas estabelecidas para o cronograma



PATRIMÔNIO E NORMAS INTERNAS		
Item	Descrição da Avaliação	Resultado da Avaliação
	- Se ocorrer registro de reclamação, será considerada uma avaliação insatisfatória para cada caso identificado e notificado à empresa contratada.	

## 8. TABELA DE SEVERIDADE

- a) A classificação de uma solicitação de suporte a um incidente devera estar de acordo com o estabelecido na tabela adiante:

Nível	Classificação	Diagnóstico
1	<b>Critico:</b> Representa um incidente crítico que possa tornar <b>inoperante</b> a Plataforma Computacional da Aneel por inteiro, ou uma parte majoritária desta que é essencial aos negócios diários.	A contratada deverá <b>iniciar o atendimento do incidente no prazo máximo de 2 (duas) horas</b> , contadas a partir da comunicação do ocorrido pela SGI/ANEEL. A Contratada deverá <b>restabelecer o funcionamento do ambiente dentro do menor prazo possível, devendo apresentar solução para o caso em questão dentro de no máximo 24 horas</b> , subseqüentes ao início do atendimento. Em caso de insucesso das tentativas realizadas dentro do prazo supracitado, a Contratada deverá então <b>apresentar, nas 24 (vinte e quatro) horas subseqüentes, cronograma com o respectivo prazo para solução completa do incidente.</b>
2	<b>Urgente:</b> Representa um incidente que está causando ou irá causar uma <b>degradação de performance</b> da Plataforma Computacional da Aneel. Esse tipo de erro tem como principal característica o fato de apesar de observada a degradação, o serviço continua disponível.	A contratada deverá <b>iniciar o atendimento do incidente no prazo máximo de 4 (quatro) horas</b> , contadas a partir da comunicação do ocorrido pela SGI/ANEEL. A Contratada deverá <b>implementar tentativas de solução do incidente em até 72 (setenta e duas) horas</b> subseqüentes ao início do atendimento. Em caso de insucesso das tentativas realizadas dentro do prazo supracitado, a Contratada deverá então <b>apresentar, nas 24 (vinte e quatro) horas subseqüentes, cronograma com o respectivo prazo para solução completa do incidente.</b>
3	<b>Rotina:</b> Representam <b>falhas mínimas</b> que não estão afetando a performance, serviço ou operação da Plataforma Computacional da Aneel, ou ainda a função afetada só é usada eventualmente ou temporariamente.	A contratada deverá <b>iniciar o atendimento do incidente no prazo máximo de 8 (oito) horas</b> , contadas a partir da comunicação do ocorrido pela SGI/ANEEL. A Contratada deverá <b>implementar tentativas de solução do incidente em até 96 (noventa e seis) horas</b> subseqüentes ao início do atendimento. Em caso de insucesso das tentativas realizadas dentro do prazo supracitado, a Contratada deverá então <b>apresentar, nas 24 (vinte e quatro) horas subseqüentes, cronograma com o respectivo prazo para solução completa do incidente.</b>

## 9. LOCAL E HORÁRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- a) Todo serviço de manutenção corretiva deverá ser executado, preferencialmente, dentro das dependências da ANEEL. Caso haja necessidade de remoção do equipamento com defeito, o traslado ocorrerá sem ônus para ANEEL.

- b) Os serviços a serem executados nas dependências da ANEEL observarão o horário de expediente da Agência, das 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira. Excepcionalmente, poderá ser solicitada, previamente e sempre por escrito ou através de abertura de chamado técnico referente à realização de atividades fora desse horário, tanto em dias úteis, após às 18:00 horas, quanto aos sábados, domingos e feriados.

## 10. QUANTIDADE

A quantidade estimada de equipamentos a serem mantidos é de 44, conforme especificado no TÓPICO - DETALHAMENTO DO OBJETO deste termo.

### ANEXO V - DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 35/2007

#### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL  
Superintendência de Licitações e Controle de Contratos e Convênios - SLC

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N. 35/2007

Prezados Senhores,

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no PREGÃO ELETRÔNICO em referência, apresentamos nossa proposta nas condições estipuladas no mencionado ato convocatório e seus anexos.

Cumpre-nos informar que, para a elaboração de nossa proposta, foram consideradas todas as condições estipuladas no referido PREGÃO ELETRÔNICO, com as quais concordamos plenamente.

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL	
VISTO	

Nossa proposta é válida por 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para a entrega desta, sendo o preço ofertado firme e irrevogável durante o prazo de validade.

Informamos que estão inclusos nos preços ofertados todos os tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.

O valor global anual de nossa proposta para a prestação dos serviços especializados é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme planilha de formação de preços:

GRUPO	QTD	MODELO E SERVICES TAG	VALOR UNITÁRIO por máquina (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
01	10	Servidores Dell PowerEdge 6450 (Services Tag: 7WNZ411 - 34PZ411 - 4WNZ411 - FWNZ411 - 6WNZ411 - 3WNZ411 - 9WNZ411 - 4KPPC11 - 7KPPC11 - 14PZ411)			
02	02	Servidores Dell PowerEdge 6450 (Services Tag: 8WNZ411 - DWNZ411)			
03	02	Servidores Dell PowerEdge 2650 (Services Tag: JCJY921 - 2DJY921)			
04	01	Unidade de Backup Automatizada Dell PowerVault TL4000 (Service Tag: 8MS73C1)			
05	02	Rack's padrão 19 polegadas Dell PowerEdge 4210 (Services Tag: J1SN311 - C888611)			
06	01	Sistema de Armazenamento externo Fibre Channel EMC CX400 (Services Tag: - 6XD7K21 - 5VD7K21)			
07	02	Switches Fibre Channel EMC DS-1682 (Services Tag: 47H7K21 - 57H7K21)			
08	24	Placas Adaptadoras Fibre Channel - HBA (Host Bus Adapter Qlogic) QLA2340 (Services Tag: 1XSN821 - 1YSN821 - 2YSN821 - 9XSN821 - BXSN821 - CXSN821 - DXSN821 - FXSN821 - GXSN821 - HWSN821 - HXSN821 - JXSN821 - 2XSN821 - 3BSN821 - 3XSN821 - 4XSN821 - 5XSN821 - 6XSN821 - 7XSN821 - 8XSN821 - F9SN821 - G9SN821 - H9SN821 - JWSN821)			
<b>VALOR GLOBAL MENSAL (R\$)</b>					
<b>VALOR GLOBAL ANUAL (R\$)</b>					

(Razão Social da Empresa / CNPJ/MF)  
(Endereço / endereço eletrônico)  
(Telefone / Fax / e-mail)

**ANEXO VI - DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 35/2007**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL, E A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE TODAS AS PEÇAS EM SERVIDORES, UNIDADES DE BACKUP LTO E RACK DE SERVIDORES DE REDE DA ANEEL.**

28/38

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL	
VISTO	

**AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL**, com sede na cidade de Brasília – DF, SGAN 603, Módulo “J”, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 02.270.669/0001-29, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Superintendente de Licitações e Controle de Contratos e Convênios, **AUREO DE ARAUJO SOUZA**, portador da Carteira de Identidade n. 1.243.043 – SSP/DF, com CPF n. 151.128.531-15, de acordo com delegação de competência que lhe foi atribuída no art. 1º da Portaria nº 599, de 8 de maio de 2007, publicada no Diário Oficial da União em 15 de maio de 2007, e de outro lado, a **EMPRESA** \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA** inscrita no CNPJ/MF n. \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n. \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF sob o n. \_\_\_\_\_, em observância ao disposto na Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas que regem a espécie, resolvem celebrar o presente Contrato, pelas condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente processo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento e substituição de todas as peças ou parte de peças e demais componentes ou parte deles, acessórios gastos ou inajustáveis em servidores, unidades de backup LTO e rack de servidores, instalados nas dependências da ANEEL, com instalação e configuração de “software” referente ao funcionamento da solução de alta disponibilidade DELL/EMC, pelo período de 12 meses, conforme especificações e condições gerais contidas no Anexo IV do Edital do Pregão Eletrônico N. 35/2007.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- 2.1 A execução do objeto deve obedecer ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que integram o processo n. 48500.002591/2007-20:
- 2.1.1 **Edital** de PREGÃO ELETRÔNICO N. 35/2007 e seus **Anexos**;
- 2.1.2 Propostas e documentos firmados pela licitante.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme o art. 57, inciso II da Lei n. 8.666/93, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- 4.1.1 Prestar os serviços preferencialmente nas dependências da CONTRATANTE com técnicos devidamente especializados e treinados, integrantes do quadro de empregados da CONTRATADA, todos com vínculo empregatício junto à empresa licitante.
- 4.1.2 Caso seja necessária a remoção total ou parcial do equipamento para manutenção corretiva em laboratório externo, as despesas com deslocamento de técnicos, transporte, integridade e seguro do equipamento, bem como sua devolução, correrão **sem ônus** para a ANEEL;
- 4.1.3 Ocorrendo a hipótese prevista no item acima, a empresa a ser contratada elaborará laudo técnico especificando as dificuldades técnicas que motivaram a remoção, e que deverá ser encaminhado no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da data da retirada do equipamento;
- 4.1.4 Na hipótese de remoção do equipamento ou qualquer componente, o prazo para devolução em totais condições de funcionamento não excederá 10 (dez) dias, salvo justificativa expressa da contratada, aceita por escrito pela SGI/ANEEL.
- 4.1.5 Substituir o equipamento com defeito e instalar outro de configuração e características técnicas iguais ou superiores de propriedade da contratada, a título de "backup", quando identificar necessidade de manutenção que exceda a 24 (vinte e quatro) horas.
- 4.1.6 Solicitar autorização prévia para a retirada do equipamento caso a manutenção não possa ser feita nas dependências da ANEEL, observando as regras e procedimentos internos;
- 4.1.7 Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por empregados e acidentes causados, sendo também, de inteira responsabilidade da CONTRATADA o transporte dos equipamentos e pessoal até o local onde se encontram instalados o objeto da licitação;
- 4.1.8 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultantes da prestação dos serviços contratados;
- 4.1.9 Executar os serviços em consonância com as orientações efetuadas pela Superintendência de Gestão Técnica da Informação – SGI;
- 4.1.10 Substituir as peças defeituosas por peças novas e originais do fabricante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas), podendo este prazo ser estendido mediante justificativa plenamente comprovada pela CONTRATADA e após análise e aceitação da CONTRATANTE. Poderão ser utilizados componentes de fabricantes diversos do original quando aquele não mais atuar no mercado, devendo, contudo, serem observadas, rigorosamente, as especificações técnicas do componente substituído e aceitação da CONTRATANTE;
- 4.1.11 As peças substituídas pela CONTRATADA serão incorporadas aos equipamentos e, portanto, de propriedade da ANEEL, devendo a CONTRATADA prestar garantia das peças substituídas

- pelo prazo do contrato;
- 4.1.12 Os serviços extraordinários que venham a se tornar necessários em decorrência de casos fortuitos, inclusive equipamentos que sejam agregados ao patrimônio ANEEL poderão ser executados mediante aprovação e anuência prévia da ANEEL;
- 4.1.13 Indicar um gerente que atuará como seu preposto junto à sede da CONTRATANTE, para tratar das questões relativas à execução dos serviços contratados;

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- 5.1.1 Comunicar à CONTRATADA quaisquer ocorrências relacionadas à execução dos serviços;
- 5.1.2 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nos prazos indicados neste instrumento;
- 5.1.3 Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre irregularidades observadas no cumprimento deste instrumento;
- 5.1.4 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 5.1.5 Manter os equipamentos instalados em local adequado, com todas as características especificadas pelo fabricante, inclusive quanto à necessidade de energia elétrica, refrigeração e demais condições ambientais;
- 5.1.6 Não permitir que terceiros realizem quaisquer alterações, modificações ou reparos de equipamento durante a vigência do contrato;
- 5.1.7 Permitir acesso e prestar informações que venham a ser solicitadas pelos técnicos da empresa vencedora, durante a vigência do contrato.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

- 6.1 A fiscalização da execução do objeto deste Instrumento será feita pela Superintendência de Gestão Técnica de Informação (SGI/ANEEL), através do Sr. Sérgio de Oliveira Frontin, o qual poderá, junto ao preposto da contratada, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, devendo saná-las imediatamente, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS

- 7.1 Para os devidos fins legais, atribui-se a este Contrato o valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), observadas as condições estabelecidas na CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA deste Instrumento.
- 7.2 Para os devidos fins legais, o valor anual deste Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

#### CLÁUSULA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 8.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo dos serviços, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente Contrato, de acordo com o art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA

- 9.1 Em atendimento ao artigo 56, § 1º da Lei n.º 8.666/93, a CONTRATADA, deverá recolher, no ato da assinatura do contrato, em nome da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, garantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato. A garantia poderá ser prestada por uma das seguintes modalidades:
- 9.1.1 Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, que deverão ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- 9.1.2 Seguro-garantia;
- 9.1.3 Fiança bancária.

**Parágrafo Primeiro:** Em caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado, obrigatoriamente, na Caixa Econômica Federal, com base no Decreto n. 93.872/86, em seu artigo 82, e no Decreto-lei n. 1.737/79.

**Parágrafo Segundo:** Quando a garantia for prestada sob forma de fiança bancária, ou seguro garantia, deverá ter validade mínima igual ao prazo inicial do Contrato, com declaração expressa de renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil Brasileiro, assim como conter cláusula de prorrogação automática, até que a CONTRATANTE confirme o cumprimento integral das obrigações da CONTRATADA. Nestes casos, a garantia deverá ser entregue na Superintendência de Licitações e Controle de Contratos e Convênios – SLC/ANEEL.

**Parágrafo Terceiro:** No caso da utilização da garantia pela CONTRATANTE, em função de quaisquer penalidades aplicadas, a CONTRATADA deverá fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 15



(quinze) dias corridos, a contar da data em que for utilizada.

**Parágrafo Quarto:** A garantia somente será liberada após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

- 10.1 O prazo de pagamento da fatura será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da nota fiscal/fatura, obedecendo aos seguintes eventos:
- 10.1.1 Apresentação da nota fiscal/fatura pela CONTRATADA em até 2 (dois) dias úteis após a aprovação do Relatório Técnico Mensal pela área técnica responsável (Superintendência de Gestão Técnica da Informação –SGI/ANEEL);
  - 10.1.2 Atestação da nota fiscal/fatura pela SGI/ANEEL em até 5(cinco) dias úteis, contados do recebimento desta;
  - 10.1.3 Pagamento pela área financeira em até 5 (cinco) dias úteis, contados do atesto.
- 10.2 A ANEEL não se responsabilizará pelo retardamento do pagamento, em decorrência de documentos de cobranças errados, rasurados ou emitidos em desacordo com a legislação vigente.
- 10.3 O pagamento será feito pela ANEEL, mediante a apresentação de nota fiscal que discrimine com detalhamento o objeto contratual da prestação dos serviços e que esteja devidamente atestada pela Superintendência de Gestão Técnica da Informação –SGI/ANEEL.
- 10.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o ressarcimento financeiro será calculado do dia subsequente ao vencimento da fatura até a data do efetivo pagamento, mediante a aplicação de juros moratórios de 12% (doze por cento) ao ano sobre a parcela em atraso “pro rata die”.
- 10.5 Os pagamentos somente serão realizados após a comprovação da regularidade do licitante vencedor junto ao INSS e ao FGTS.
- 10.6 A ANEEL poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada.
- 10.7 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1 As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão por conta do orçamento específico da Contratante:

**Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL**

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL	
VISTO	

**Programas de Trabalho: 005923**

**Plano Interno: 00000002178**

**Natureza de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

**Fonte de Recurso: 0174**

**Empenho de Despesa: \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ /2007**

**Parágrafo Único:** No exercício seguinte, subordinado à disponibilidade orçamentária, as despesas autorizadas para este contrato correrão à conta de créditos e empenhos específicos que serão indicados por meio de Termo de Apostilamento.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

- 12.1 O não cumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições pactuadas neste instrumento ou a sua inexecução, implicará a sua rescisão por denúncia da parte prejudicada, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, conforme dispõem os artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93 e suas alterações.
- 12.1.1 Além dos motivos previstos em lei, poderão ensejar a rescisão do presente Contrato, a exclusivo critério da contratante;
- 12.1.2 Alteração social ou modificação de finalidade ou estrutura que, a juízo da contratante, prejudique o cumprimento do Contrato;
- 12.1.3 O envolvimento da contratada, por qualquer meio, em protesto de títulos e emissão de cheques sem a suficiente provisão de fundos que caracterize a sua insolvência.
- 12.2 No caso de rescisão, por qualquer motivo enumerado acima, a contratante aplicará à contratada as multas previstas neste Contrato, sem prejuízo da responsabilização que será feita na forma da lei.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

- 13.1 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Federal, direta ou indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:
- 13.1.1 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 13.1.2 Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 13.1.3 Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.4 Fizer declaração falsa;

13.1.5 Cometer fraude fiscal;

13.1.6 Falhar ou fraudar na execução do objeto.

13.2 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções fixadas a seguir, sem prejuízo de outras previstas em lei:

13.2.1 Advertência;

13.2.2 Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor dos serviços, por dia de atraso na prestação dos serviços, até o limite máximo de 2% (dois por cento);

13.2.3 Multa compensatória de 3% (três por cento) do valor do Contrato, no caso de recusa da prestação dos serviços;

13.2.4 Multa de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada;

13.2.5 Os valores das multas de que tratam os subitens anteriores deverão ser recolhidos, por meio de GRU para a Conta Única do Tesouro Nacional, com o código a ser informado pela Superintendência de Licitações e Controle de Contratos e Convênios – SLC, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir da sua intimação por ofício, incidindo, após esse prazo, atualização monetária, com base no mesmo índice aplicável aos critérios da União.

13.3As penalidades previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida a prévia defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DEFINITIVO**

14.1 A CONTRATADA, ao final da execução contratual, comunicará expressamente a CONTRATANTE, mediante documento formal, de que o objeto do Contrato foi fornecido de acordo com as condições e especificações estabelecidas, respeitando-se os padrões de qualidade, não restando, portanto, nenhuma obrigação contratual pendente.

14.2 Uma vez verificada a execução satisfatória dos serviços, a CONTRATANTE, por meio da área técnica responsável, emitirá, em duas vias, o Termo de Recebimento Definitivo, conforme o disposto no art. 73, inciso I, alínea “b” da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DOS CASOS OMISSOS**

15.1 A execução deste Contrato, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma dos artigos 54 e 55, inciso XII, da Lei n. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

- 16.1 O Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária de Brasília será competente para apreciar e dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste Contrato.
- 16.2 E para firmeza e prova das condições estipuladas no presente Instrumento de Contrato, assinam as partes em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante 02 (duas) testemunhas.

Brasília - DF,                      de                      de 2007.

**CONTRATANTE:**                      **AUREO DE ARAUJO SOUZA**                      **RUBRICA:**  
Superintendente de Licitações e Controle de  
Contratos e Convênios

**CONTRATADA:**                      **RUBRICA:**

**TESTEMUNHAS:**  
NOME:                      NOME:  
RUBRICA:                      RUBRICA:

**ANEXO VII DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2007**

**MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**

**Contrato n.º:**

**Objeto:** Contratação de serviços de assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento e substituição de todas as peças em servidores, unidades de backup LTO e rack de servidores.

**Processo n.º:** 48500.002591/2007-20

**Modalidade de Licitação:** PREGÃO ELETRÔNICO nº 35/2007

Declaramos que os serviços da empresa \_\_\_\_\_ foram prestados dentro das normas e condições estabelecidas, respeitando os padrões de qualidade exigidos, fato pelo qual declaramos encerradas as atividades pactuadas no referido Instrumento, não existindo nenhuma obrigação contratual pendente. Assim, declaramos a quitação total e o recebimento definitivo do objeto contratual, ressalvado fato superveniente conhecido após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

Brasília, de de 2007.

37/38

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL	
VISTO	

**(NOME EM MAIÚSCULAS E NEGRITO)**  
(Cargo completo)

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL	
VISTO	